



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DO  
ORÇAMENTO VIGENTE PARA ATENDER  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesa abaixo, e dentro de dotações já existentes:

02- PODER EXECUTIVO

02.034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001.27.122.0001.2109-3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 135.000,00

Artigo 2º - Para cumprimentos das despesas constantes do artigo 1º desta Lei fica cancelada a mesma importância na seguinte dotação:

02- PODER EXECUTIVO

02.034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.034.001.27.122.0001.2109-3.1.90.11.00-1005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-  
P.CIVIL R\$ 225.940,42

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**

Procurador Geral